



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DÉCRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 176

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1968

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 3.9.68, reconsiderando despacho de 21.6.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo Nº:

— Sociedade Distribuidora

a) *Autorização para funcionar:*

A-68-236 — Tecvendas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

São Paulo (SP)

Retificação

No Diário Oficial de 28.8.68, Seção I — Parte II, página 1925, 1ª coluna, linha 7,

Onde se lê: 1968, referindo, na forma leia-se: 1968, deferindo, na forma ...

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO INSPETOR GERAL

De 22.8.68 deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo Nº:

Transferência de localização de departamentos

206-68 — Banco do Estado de São Paulo S. A.

DE — C.P. — PARA

Bertioga (SP) — 8191 — Piraju (SP).

Mombuca (SP) — 8192 — Guaira (SP).

Santa Tertrudes (SP) — 7811 — Piedade (SP).

Várzea Paulista (SP) — 3193 — Sunaré (SP).

Mirassol (PR) — 7556 — Matão (SP).

Guaravera (PR) — 7214 — Igarapava (SP).

Irerê (PR) — 7215 — Martinópolis (SP).

Poá (SP) — 6468 — Valinhos (SP).

Alto Paraná (PR) 4253 — Suzano (SP).

Bom Sucesso (PR) — E-826 — Mogi-Guaçu (SP).

Ibirama (SC) — 4255 — Jacareí (SP).

Joaçaba (SC) — 4256 — Mauá (SP).

Astorga (PR) — 2939 — Sertãozinho (SP).

Criciúma (SC) — 7358 — Ribeirão Pires (SP).

Tubarão (SP) — 7359 — Oswaldo Cruz (SP).

Pirassununga (SP) — 3463 — Cuia-bá (MT).

Bela Vista do Paraíso (PR) — 4543 — Caxias do Sul (RS).

Cambé (PR) — 2938 — Apucarana (PR).

Piracicaba (SP) — 8194 — São Luis (MA).

Osasco (SP) — 8188 — Maceló (AL).

Curitiba (PR) — 7216 — São Bernardo do Campo (SP).

Rio de Janeiro (GB) — 8186 — São Paulo (SP).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO DO CHEFE DA DIORÇ

De 5.9.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo Nº:

Reforma de estatutos sociais

806-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Associados do Círculo Operário de Baixo Guandu, Resp. Limitada

Baixo Guandu (ES)

Assembléia geral. extraordinária de 3.8.68.

SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA — SÃO PAULO (SP)

DESPACHO DO CHEFE

De 3.9.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo Nº:

Aumento de capital e reforma dos estatutos

SP — 272-68 — Banco Novo Mundo S. A.

De NCr\$ 7.500.000,00 para NCr\$ 10.012.853,00.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos ns. 59.645, de 21 de dezembro de 1966, 60.263 — de 23 de fevereiro de 1967 e 61.049, de 21 de julho de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do ex-MVOP número 102, de 2 de fevereiro de 1967, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 25 de fevereiro de 1967 e publicada no Diário Oficial de 2 de março de 1967, resolve:

Nº 6.216 — Dispensar a Oficial de Administração nível 12.A, Neuza Campos Freire, da função de Assistente Adjunto da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Presidência desta Comissão, a partir de 12 de agosto de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o item 10 ponto 1, letra G do Regimento Interno, resolve:

Nº 6.217 — Designar o Oficial de Administração nível 16.C — Irineu Paes Barreto — para exercer a função gratificada de Chefe dos Servi-

ços Gerais, Símbolo 1.F, da 2ª Delegacia Regional desta Comissão, em Belém, nos termos do Decreto número 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Guimarães.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra G do Regimento Interno.

— Considerando a necessidade de procurar novas fontes de recursos para a execução do programa de construção da Marinha Mercante;

Considerando a necessidade de reestudar os efeitos da Lei nº 3.381 de 25 de abril de 1958 — Lei do Fundo de Marinha Mercante após dez anos de existência;

Considerando os compromissos existentes no campo da Indústria naval e as possibilidades da exportação de navios; resolve:

Nº 6.229 — Criar um Grupo de Trabalho composto do Diretor do Departamento Financeiro e de Controle da Comissão de Marinha Mercante, do Diretor do Departamento de Engenharia da Comissão de Marinha Mercante, de um representante do Sindicato da Indústria de Construção Naval do Rio de Janeiro e de um representante do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima para estudarem a reformulação da Lei nº 3.381 face à experiência adquirida, bem como a necessidade de captação de novos recur-

sos para as necessidades do mercado interno e de exportação de navios.

O referido Grupo de Trabalho funcionará sob a Presidência do Diretor do Departamento Financeiro e de Controle e terá o prazo de 20 dias úteis para apresentar as suas conclusões ao Presidente da Comissão de Marinha Mercante conclusões estas que deverão ser na forma explícita de um projeto de lei, de um decreto ou de qualquer ato ou atos que alcancem os objetivos acima.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g", do Regimento Interno.

Tendo em vista a necessidade de fixar os índices de nacionalização para a Indústria de Construção Naval;

Tendo em vista as atribuições que foram conferidas à Comissão de Marinha Mercante pelo Decreto número 53.997, de 3 de julho de 1964, que extinguiu o Grupo Executivo da Indústria de Construção Naval GEIN;

Tendo em vista atender às necessidades de atendimento do programa de construção naval ora em andamento; resolve:

Nº 6.230 — Instituir um Grupo de Trabalho constituído pelo Diretor do Departamento Financeiro e de Controle da Comissão de Marinha Mercante, do Diretor do Departamento de Engenharia da C. M. M., de um representante da Carteira de Comércio Exterior (CACEX), de um representante do Sindicato da Indústria de Construção Naval; de um representante do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítimas e de um representante da Associação Brasileira das Indústrias de Base (ABIDIB) para, sob a coordenação do Diretor do Departamento Financeiro e de Controle e num prazo de 20 dias úteis, levar à apreciação do Presidente da Comissão de Marinha Mercante e do Diretor da Carteira de Comércio Exterior os novos índices de nacionalização necessários para cumprir o programa de construção naval, ora em andamento e para atender às necessidades futuras do prorranejamento dessa indústria. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra G do Regimento Interno, resolve:

Nº 6.231 — Designar os Senhores Luiz da Motta — Abelardo Romano Milanez — Jorge Sadyl Savaget e

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas com prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Walter Carvalhaes Pinheiro, para estudar dentro de cinco (5) dias úteis, as propostas apresentadas pelas empresas de Planejamento e de Organização, em atendimento às car-

tas convites ns. 68-10.311 a 68.10.318, desta Comissão, indicando a que representar as condições mais vantajosas. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 537

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7839, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 3291 - CONFERÊNCIA DE CARGAS - NORMAS E INSTRUÇÕES.

ESTABELEÇER as seguintes normas e instruções para a conferência de cargas:

NORMAS PARA CONFERÊNCIA DE CARGAS

- 1) - Os armadores ou agentes, nos transportes na cabotagem, deverão apresentar à Comissão de Marinha Mercante, no porto de destino, imediatamente após a chegada do navio, cópias autenticadas dos manifestos e dos conhecimentos de embarque, acompanhados destes de romaneios, quando se tratar de transporte de madeiras brutas, aparelhadas ou beneficiadas. Nas importações no longo curso deverão apresentar, apenas, cópias autenticadas dos manifestos;
- 2) - Quando a descarga for efetuada em porto onde não existir Delegacia, Subdelegacia, ou Agência da Comissão de Marinha Mercante, a documentação será encaminhada à Delegacia, Subdelegacia ou Agência a que o porto estiver subordinado, onde proceder-se-á ao recálculo dos manifestos e conhecimentos de embarque;
- 3) - A Comissão de Marinha Mercante efetuará o recálculo dos fretes e das taxas, declarados no manifesto e nos conhecimentos de embarque, verificando a pesagem dos granéis (exceto petróleo e derivados) no longo curso e na cabotagem;

4) - Procedida a verificação, a Comissão de Marinha Mercante liberará os conhecimentos de importação na cabotagem, quando não houver sido constatada qualquer diferença. Caso contrário, será extraído Relatório (Mod.37) da diferença verificada, ficando o desembaraço do conhecimento subordinado ao seu pagamento ou depósito. Os conhecimentos de cargas importadas no longo curso, estão isentos de liberação pela Comissão de Marinha Mercante;

5) - No longo curso, quer quando se tratar de diferença de erro de cálculo ou de peso, nos granéis (exceto petróleo e derivados) somente será extraído Relatório de diferença da Taxa de Renovação de Marinha Mercante, cabendo ao armador, afretador ou agente do navio transportador, fazer o recolhimento da importância correspondente ao Banco do Brasil S.A., apresentando, a seguir, à Comissão de Marinha Mercante, a guia de recolhimento, em três vias;

6) - Na cabotagem, quando for constatada diferença de frete e taxas, em função de medição, pesagem (exceto granéis) ou erro de cálculo de romaneios, proceder-se-á a cobrança, em dobro, da diferença constatada no grupo I, e à cobrança das diferenças simples constatadas nos grupos II, III, IV e V;

7) - Na cabotagem, os conhecimentos que cubram transporte de granéis (exceto petróleo e derivados) serão desembaraçados após o recálculo quando não houver diferença, ou após o pagamento desta ou seu depósito;

8) - A verificação da pesagem dos granéis (exceto petróleo e derivados) será efetuada após o término da descarga, e solicitada ao armador, afretador ou agente do navio, o recolhimento dos valores correspondentes à Taxa de Renovação de Marinha Mercante, bem como o manifesto da carga excedente;

- 9) - Quando a diferença for decorrente da má aplicação do frete, ou de classificação de carga, erro atribuível ao armador, afretador ou agente, cobrar-se-á ao embarcador ou consignatário da carga, apenas, as diferenças constatadas, isentas de multas;
- 10) - As diferenças de que tratam os itens 6 e 9, terão a seguinte destinação; a) As diferenças dos grupos I e II, serão recolhidas ao armador; b) As multas por diferença de frete depositadas no Banco do Brasil S.A. a crédito da Comissão de Marinha Mercante; c) As diferenças correspondentes ao grupo III, serão recolhidas ao Banco do Brasil S.A. para crédito do armador no fundo de Marinha Mercante; d) As diferenças dos grupos IV e V serão recolhidas ao Banco do Brasil S.A. para crédito do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- 11) - Quando ocorrer erro de frete ou taxas, atribuível ao armador, serão os Relatórios e Mapas de cálculos encaminhados à Procuradoria da Comissão de Marinha Mercante, para apreciação e lavratura de auto de infração, se for o caso. O encaminhamento será feito através do Serviço de Conferência no Cais, do Departamento Financeiro e de Controle;
- 12) - As medições ou repesagem de cargas, serão feitas por conta de quem as solicitar;
- 13) - Não será admitida a liberação de conhecimentos através de carta de responsabilidade, ou outra qualquer forma que não o pagamento da diferença verificada. Podendo, contudo, ser efetuado depósito correspondente à diferença, acompanhado, obrigatoriamente, de recurso contra a aplicação da multa.
- 14) - Não serão consideradas diferenças de frete ou taxas, inferiores no total a R\$20,00 (vinte cruzeiros novos);
- 15) - Das diferenças constatadas, em qualquer grupo, não serão deduzidas as quantias cobradas a maior em outros grupos, cabendo ao embarcador ou consignatário, solicitar ao armador, afretador ou agente, a devolução destas, no que não interferirá a Comissão de Marinha Mercante;
- 16) - As Delegacias, Subdelegacias ou Agências da Comissão de Marinha Mercante, procederão ao recebimento das diferenças constatadas, através de recibo passado em três vias, assinados pelo Delegado, Subdelegado ou Agente da C.M.M., ou funcionário autorizado, devendo uma das vias do recibo acompanhar o balancete mensal encaminhado à Sede;
- 17) - Para contabilização em balancete as diferenças de frete e taxas adicionais, devem ser classificadas na forma abaixo:
- 221.08 - Diferença de Frete
 221.03.03 - Estiva e Desestiva
 221.03.04 - Previdência Marítima
 221.03.05 - Previdência Portuária
 221.03.06 - Utilização do Porto
 221.07 - Diferença da T.R.M.M.
- 18) - As Delegacias, Subdelegacias e Agências da Comissão de Marinha Mercante, encaminharão ao Serviço de Conferência no Cais, do Departamento Financeiro e de Controle, até o dia 5 de cada mês, o Mapa de Frequência do Porto (Mod.63), os Demonstrativos de Diferença de Frete (Mod.59), Relatórios (Mod.37) e os manifestos de importação no Longo Curso e na Cabotagem, estes acompanhados dos conhecimentos de embarque, romaneios e dos mapas de cálculos.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA MEDIÇÃO E PESAGEM DE CARGA

Bobinas de papel avulsos ou em amarrados

A embalagem de bobinas de papel avulsos, ou em amarrados, adaptar-se-á o sistema de medição geométrica ($\frac{1}{2} r^2 \times$ comprimento).

Barricas em Geral

A medição de barricas, pipas e suas subdivisões, será feita pelo prisma quadrangular, dando-se um abatimento de 20%. Assim o volume será altura X largura (ambas iguais, medidas no bojo) X comprimento - 20%.

Cipó titica e piaçava (fardos ou amarrados)

Para efeito de aplicação de frete, considerar-se-á a densidade de 3,900 m³, para uma tonelada.

Tubos de ferro ou de aço

Para efeito de cálculos do volume deve ser aplicada a fórmula $\frac{1}{2} r^2 \times$ comprimento, considerando-se as medidas externas da boca maior ou, com bolsa de conexão. Quando o peso específico for igual ou superior a 1,250 m³, para uma tonelada aplicar-se-á o frete da classe X com 25% de abatimento.

Caixaria e engradados

Será medida pelo sistema métrico decimal, pelas partes mais salientes, incluindo-se os contra fortes (sarrafos, travessas, etc.).

Fardos ou encapados

Deverá ser procedida a medição ou pesagem de 10% do total do lote de cada conhecimento, quando se tratar de mercadoria acondicionada em fardos (algodão, resíduos, fibras, etc.), desde que os volumes apresentem as mesmas dimensões, isto é, sejam de uma mesma prensa, tirando-se daí a média para todo o lote. Serão tomadas por base, as dimensões ou pesos predominantes. Para os conhecimentos inferiores a 100 fardos, deverão ser medidos, ou pesados, sempre 10 (dez) daqueles volumes, a fim de ser tirada a respectiva média. Deverão constar do relatório os números dos volumes medidos ou pesados, a fim de facilitar uma nova verificação, por parte do consignatário, se este assim o desejar. No caso de os volumes não apresentarem dimensões ou pesos uniformes, deverá ser procedida, então, a verificação de todo o lote. Essa verificação deverá ser feita com remoção, ou por ocasião da saída da mercadoria, desde que, para tal, o consignatário deposite na tesouraria da C.M.M., a importância em dóbro, correspondente ao valor da eventual diferença de frete.

Volumes Irregulares

Para efeito de frete na medição de volumes irregulares de grande porte serão considerados as partes mais salientes. Quaisquer ressaltos somente serão levados em conta quando ocupando área igual ou superior a 10% face do corpo principal onde estiverem localizados.

Madeiras

Os conhecimentos contendo tábuas, pranchões, tóros, etc., deverão estar sempre acompanhados dos romaneios para maior facilidade na conferência das respectivas cargas. No caso de ser encontrado erro no cálculo do romaneio, este perderá o valor para efeito de tolerância.

Amarrados e atados de madeiras em geral

Serão medidos pelo sistema métrico decimal, sem do computados na medição, os contrafortes de proteção. A medição deverá ser feita por volumes, não pelas peças componentes do amarrado ou atado.

Cabos de vassouras

Serão medidos pelo mesmo sistema aplicado para tóras roliças.

Densidade de madeiras

Madeiras em bruto, em geral, densidade uniforme de 1.000 quilos por metro cúbico exceto:

- a) Pinho (qualquer procedência) 750 quilos
- b) Cedro (qualquer procedência) 750 quilos

Madeiras aparelhadas, em geral, beneficiadas, preparadas em amarrados, atados, engradados ou sôltos, densidade uniforme de 850 quilos exceto:

- a) As de procedência da região amazônica 950 quilos.
- b) Pinho (qualquer procedência) 600 quilos
- c) Cedro (qualquer procedência) 650 quilos.

Conhecimentos com várias espécies de madeiras

Quer em bruto, quer preparada, sem romaneio ou sem especificação das medições de cada espécie, pagarão as taxas de acôrdo com a densidade das madeiras mais pesadas do conhecimento.

Nota: Não se aplica a tabela de densidade para:

- Madeira compensada em geral
- Esquadrias, portas e janelas
- Tacos de madeira
- Cipós bruto ou em obras
- Móveis em geral.

CLASSIFICAÇÃO DE MADEIRA:

Madeira serrada

Compreendendo peças denominadas quadradinhos, sarrafos ou ripas, régua, tábuas, pranchas, pranchões, caibros, ponteletas ou pernas, vigotas ou barrotes, vigas, cruzetas e dormentes.

Madeira beneficiada

Compreendendo: peças aplainadas ou cepilhadas em uma ou duas faces e dois, machedas ou não (com macho e fêmea ou não), soalho e fôrro, aduelas semi-terminadas, retas ou vergadas, chanfradas, frisadas ou não, cabos de vassouras torneadas, peças para caixas ou engradados desarmados, aplainadas ou não, tacos, lambris, calhas, frisos e batentes.

Madeira laminada

Lâminas de madeira mediante corte rotativo, em torno de laminar madeira, ou através de corte plano com máquina fraqueadeira para obter lâminas fraqueadas.

Madeira compensada ou contra placada

Compreendendo: placas ou chapas de madeira compensada, formada pela superposição de duas ou mais lâminas, com o veio na mesma direção, unidas entre si, mediante adesivo; e placas ou chapas de madeira contra placada, formada por três ou mais lâminas, colocadas com a direção de suas fibras cruzadas entre si.

Madeira manufaturada

Compreendendo: placa ou chapa de fibra de madeira, placa ou chapa de madeira aglomerada, porta, janelas, esquadrias em geral, móveis, peças para móveis, montadas ou não, peças p/adôrnos, persianas ou venezianas de madeira, cortinas de madeira e outros objetos ou peças manufaturadas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1968

JOSÉ CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Presidente

A. N. E. X. O

NAVIO _____ MAPA _____ ARM. _____ ENT. _____
N. CONHECIMENTO _____ PROCEDÊNCIA _____

CÁLCULOS DE FRETE E TAXAS

GRUPO	Índice	Valor
GRUPO I	Nr\$	X = NR\$
GRUPO II	ESTIVA E DESESTIVA	X TON-NR\$
	UTILIZAÇÃO DO PORTO	X NR\$
	EXPEDIENTE	NR\$
	TOTAL	NR\$
GRUPO III	15% de NR\$	NR\$
GRUPO IV	8% de NR\$	NR\$
GRUPO V	10% de NR\$	NR\$

GRUPO	CERTO (CÁLCULOS ACIMA)	COBRADO (CONHECIMENTO)	DIFERENÇA
GRUPO I	_____	_____	NR\$
GRUPO II	_____	_____	NR\$
GRUPO III	_____	_____	NR\$
GRUPO IV	_____	_____	NR\$
GRUPO V	_____	_____	NR\$
		MULTA POR DIFERENÇA DE FRETE	NR\$
		TOTAL	NR\$

MEDIÇÃO E PESAGEM:

VERIFICADO:
DECLARADO:
DIFERENÇA:
SERVIÇO DE CONFERÊNCIA NO CAIS, / /196

Conferente

Conferir os cálculos acima

Conferente

Obs: As medições ou pesagens, serão discriminadas no verso

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA CMM Nº 538

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941;

Considerando que admente nos períodos de transição de uma Economia, para efeito de exploração de novos setores, a política implantada deva prever medidas objetivando em parar e expandir a realização de empreendimentos, não só através de normas protecionistas como de inúmeros incentivos;

Considerando que a medida que os vários estágios dusessem novos setores vão se sucedendo, torna-se imprescindível a adaptação da política adotada, de forma a acompanhar as reais necessidades;

Considerando que, da mesma forma, em muito mais ressurto, a implantação de nossa indústria de construção naval desde a sua origem vem merecendo o amparo e incentivo da Administração Pública, como bem demonstram as inversões realizadas e os favores governamentais concedidos, e, por outro lado, a medida que vem se firmando, novas disposições vão sendo

fixadas com o objetivo não só de assegurar sua expansão, como de proceder a adaptação de critérios e benefícios às necessidades atuais, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse nacional;

Considerando que o estágio atual da nossa construção naval — como bem se evidencia dos compromissos assumidos pelos estaleiros nacionais, que eliminaram, quasi que por completo, a capacidade ociosa até então existente — patenteia-se a necessidade de adoção de novas providências tendentes à equiparação gradativa dos preços nacionais aos internacionais, das unidades construídas pela indústria naval;

Considerando as atribuições conferidas à CMM pelo Decreto nº 53.997, de 3 de julho de 1964, que extinguiu o Grupo Executivo da Indústria Naval "GEIN";

RESOLVE

Nº 3292 — INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL. LIMITES PARA PEDIDOS DE FINANCIAMENTO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

A Comissão de Marinha Mercante somente considerará os pedidos de financiamento para a construção de embarcações nos estaleiros nacionais, cujos preços nacionais estejam de acordo com os valores tetos estabelecidos no quadro a seguir:

DATA DE APROVAÇÃO DO CONTRATO	RELAÇÃO DO PREÇO NACIONAL SOBRE O INTERNACIONAL (CIF = 100%):
Até 31-12-1968	até 135%
Entre 1-1-1969 e 31-12-1969	" 125%
" 1-1-1970 e 31-12-1970	" 120%
" 1-1-1971 e 31-12-1971	" 115%
" 1-1-1972 e 31-12-1972	" 110%
De 1-1-1973 em diante	" 100%

A C.M.M. recomendará, sempre, a importação de todos os equipamentos, cuja diferença do preço nacional para o internacional seja superior ao total máximo estabelecido para o pagamento do prêmio.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 22-8-1968)

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1968
JOSÉ CELSO DE MACEDO SOARES GUILMARÃES
Presidente

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 539

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, e atendendo ao disposto no artigo 43 do Decreto nº 48.180, de 10 de maio de 1960, e

Considerando que, por força do estabelecido no artigo 55 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, com a redação dada pelo artigo 4º do Decreto-Lei nº 24, de 19 de outubro de 1966, as mercadorias que gozarem da isenção do imposto de importação nas operações sob o regime aduaneiro do draw-back, ou equivalente, estarão favorecidas igualmente, com a isenção da Taxa de Renovação da Marinha Mercante;

Considerando que a concessão do regime de draw-back depende de ato expresso, para cada caso, do Conselho de Política Aduaneira, após o exame do plano e das condições de capacidade técnicas e econômica do beneficiário, e do qual consi-

tarão, obrigatoriamente, a qualificação do favorecido; a especificação qualitativa e quantitativa da mercadoria a ser importada e da correspondente a exportar; os países e áreas monetárias de origem da mercadoria e do destino da ser exportada; o prazo para a exportação; e a repartição aduaneira por onde deverá verificar-se a importação e exportação, tudo nos termos do artigo 4º, letras, a e e, do Decreto nº 53.967, de 16 de junho de 1964;

Considerando que o desembaraço das mercadorias importadas com a aplicação do regime do draw-back será precedido, sempre, da assinatura de termo de responsabilidade, perante a autoridade aduaneira, que só será cancelado depois de comprovada a exportação, respondendo o beneficiário pelos tributos se não efetivar a exportação ou desviar, no todo ou em parte, as mercadorias para fins diversos dos que motivaram a concessão do draw-back;

Considerando ser de boa política adotar as mesmas cautelas para o desembaraço dos conhecimentos dessas mercadorias pela Comissão de Marinha Mercante, pois a isenção da Taxa de Renovação da Marinha Mercante ficará condicionada, também, à obrigação do beneficiário de proceder à exportação dentro do plano previamente aprovado pelo Conselho de Política Aduaneira;

RESOLVE:

Nº 3293 — IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS SOB O REGIME DE "DRAW-BACK" — (Lei nº 5025 e Decreto-Lei nº 24, ambos de 1966). ISENÇÃO DA T.R.M.M. — LIBERAÇÃO DE CONHECIMENTO MEDIANTE TERMO DE RESPONSABILIDADE.

I — O desembaraço dos conhecimentos de Mercadorias importadas com a aplicação do regime de draw-back, ficará na dependência da prévia comprovação do ato do Conselho de Política Aduaneira que conceder o draw-back e da assinatura, perante a Comissão de Marinha Mercante, de termo de responsabilidade, no qual figurarão os elementos indispensáveis à identificação da mercadoria; o nome do armador, do navio e a data de sua chegada ao porto; o valor da Taxa de Renovação da Marinha Mercante e o compromisso do beneficiário de recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação que receber, o total da Taxa devida, se, dentro do prazo e demais condições fixadas, não exportar, no todo ou em parte, a mercadoria importada com o aludido favor legal.

II — Se, no prazo estabelecido pelo Conselho de Política Aduaneira, o beneficiário não proceder à exportação, deverá provar à Comissão de Marinha Mercante a prorrogação respectiva.

III — Procedida a exportação, o beneficiário deverá requerer à Comissão de Marinha Mercante a baixa do termo de responsabilidade, instruindo o pedido com a prova do cancelamento do termo de responsabilidade perante a autoridade aduaneira.

IV — O termo de responsabilidade será lavrado na conformidade do modelo anexo à presente.

V — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1968
JOSÉ CELSO DE MACEDO SOARES GUILMARÃES
Presidente

TÉRMO DE RESPONSABILIDADE

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e sessenta e _____, na sede da Comissão de Marinha Mercante, na Avenida Rio Branco, 715 - 14º andar, Rio de Janeiro, Guanabara (ou da Delegacia da Comissão de Marinha Mercante em _____, com sede na _____) compareceu _____ (dar o nome, endereço da empresa; se pessoa física, dar nome, endereço, nacionalidade e profissão), e declarou ter importado pelo navio _____, de _____, entrado neste porto em _____, volumes, contendo _____, com a marca _____, embarcado por _____, no porto de _____, com o peso (ou volume) total de _____, frete no valor de R\$ _____. A mercadoria acima caracterizada está sujeita ao regime aduaneiro do draw-back (ou equivalente), na forma do que consta da portaria nº _____ do Conselho de Política Aduaneira, e deverá ser exportada como componente de outro produto de fabricação da signatária, dentro do prazo de _____ dias, ou daquele que vier a ser prorrogado pelo mesmo Conselho, sob pena de, não o sendo, no todo ou em parte, ficar a signatária obrigada a pagar, no todo ou em parte, conforme a hipótese, a Taxa de Renovação da Marinha Mercante, no valor de R\$ _____, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do frete líquido, que deixou de recolher em virtude do disposto no artigo 55 da Lei nº 5.025, de 1966, com a redação do artigo 4º do Decreto-lei nº 24, também de 1966. O presente termo será cancelado à vista do comprovante da aplicação da mercadoria importada, devidamente aceita pelo Conselho de Política Aduaneira.

Nota: O representante da empresa que firmar o termo se não for sócio ou diretor com a representação da sociedade, devidamente comprovada, deverá fazê-lo mediante procuração especial, que ficará integrando o termo.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DOS VEÍCULOS DE QUE TRATA O EDITAL nº 1/68, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 16-7-68, REALIZADA EM 16-8-1968.

PROPONENTES	VEÍCULOS	
	(1) Chevrolet 1955	(2) Kombi 1962
Alberto Rodrigues Cairo	-	3.661,00
Amerigo Particelli	3.410,00	3.610,00
Nelson Ribas	-	3.751,40
Luiz Grilo	2.567,00	3.667,00
Felix Aragones Alonso	3.527,00	3.827,00
Saul Lachtermacher	-	3.915,00
Carlos Henrique de Oliveira	3.826,00	3.684,00

Preço básico: Chevrolet - ano 1955 - R\$ 3.200,00
Camioneta Volkswagen - ano 1962 - R\$ 3.500,00

Conforme pode ser verificado no quadro demonstrativo acima, o Sr. Carlos Henrique de Oliveira foi licitante que melhor preço ofereceu para o veículo referente ao item 1 e o Sr. Saul Lachtermacher para o referente ao item 2.

Assim sendo, resolvo vender aos proponentes vitais os dois veículos em concorrência, pelo preço de R\$ 3.826,00 (três mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos) - item 1 - e R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze cruzeiros novos) - item 2, que pagará na tesouraria desta Comissão de Marinha Mercante, a fim de ser feita a entrega dos mencionados veículos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1968.

(a) JOSÉ CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Presidente da C.M.M.

RELATÓRIO APRESENTADO À COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE PELA COMISSÃO NOMINADA PELA PORTARIA Nº 6.015, DE 19 DE ABRIL DE 1968, CONSTITUÍDA DOS SENHORES OSWALDO CRUZ VIDAL LEITE RIBEIRO, ENGENHEIRO NÍVEL 22, ARY DA CUNHA DUARTE, AGREGADO NÍVEL 5-C E NILTON DE BRITO - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 14.

As dezesseis horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, a Comissão acima designada, reuniu-se na sala número 1.105, do Departamento de Engenharia deste Órgão para proceder ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na concorrência pública, publicada no Diário Oficial do dia 16 de julho de 1968. Aberto os trabalhos com a presença dos proponentes ALBERTO RODRIGUES CAIRO, AMERIGO PARTICELLI, FELIX ARAGONES ALONSO, SAUL LACHTERMACHER, NELSON RIBAS, LUIZ GRILLO e CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, foram apresentados 7 (sete) envelopes integralmente fechados, acompanhados dos respectivos comprovantes de caução efetuada. Procedida a abertura dos citados envelopes, verificou a Comissão que as propostas apresentadas estavam de acordo com o Edital. De acordo com os valores apresentados e constantes do quadro em anexo, esta Comissão verificou que as propostas apresentadas pelos Senhores CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, item 1, e SAUL LACHTERMACHER, item 2, foram as que melhores preços ofereceram, devendo, portanto, serem consideradas vencedoras. Esta Comissão submete à apreciação do Senhor Presidente desta Autarquia o presente Relatório e sugere, caso seja aprovada a venda dos referidos veículos, a publicação no Diário Oficial da União do quadro demonstrativo anexo.

(a) OSWALDO CRUZ VIDAL LEITE RIBEIRO
Presidente

(a) NILTON DE BRITO
Membro

(a) ARY DA CUNHA DUARTE
Membro

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.485 - Designar a Tesoureira Auxiliar - Amélia Bressane Pontes - matrícula nº 1.883.876 - pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente - desta Autarquia, para substituir o Chefe da Tesouraria Distrital (T.D.) do 11º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo prazo de sessenta (60) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.487 - Delegar competência aos Substitutos Eventuais dos Chefes de Distritos e do Serviço de Orçamento, para ordenarem empenho de despesa por conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para 1968, constantes da respectiva Tabela Explicativa, bem como os demais créditos distribuídos no decorrer do exercício, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 1º do Regulamento de Contas aprovado pelo Decreto nº 39.257, de 28 de maio de

1956, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de janeiro de 1968.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.489 - Aposentar o servidor Aniceto Cristaldo, matrícula número 2.340.809, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176 com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, 51.421-68 artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.497 - Designar o servidor Waldiron João Mundim, matrícula nº 2.137.129 amparado pela Lei número 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S. A. D.-3) do Serviço Administra-

tivo Distrital (S. A. D.) do 12º Distrito Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.498 — Conceder exoneração ao servidor Vicente Celestino Paes de Castro, matrícula nº 1.040.994 — do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 — de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.499 — O Servidor José Martins de Araújo — matrícula número 2.137.208, amparado pela Lei número 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Equipamento (S. E. M. 1) do Serviço de Equipamento e Material (S. E. M.) do 12º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.500 — Designar o Engenheiro Ney da Silva Leite — matrícula número 2.156.813 — amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-5/5) sediado em Jequié sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal. — *Eliseu Resende.*

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve designar:

Nº 1.504 — O servidor Alair Gomes da Silva, matrícula nº 2.040.953, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2) do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 1º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.506 — Aposentar o servidor José Lécy Antunes Corrêa, matrícula nº 2.129.589, no cargo de Mecânico de Máquinas nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.510 — Aposentar o servidor Gino Ferreira, matrícula nº 2.129.521, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176,

com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.513 — Aposentar o servidor Antonio Furtado da Silva, matrícula nº 1.003.493, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.514 — Aposentar o servidor João Gregório dos Santos, matrícula nº 2.111.300, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.515 — Aposentar o servidor Raimundo Nonato de Souza Filho, matrícula nº 2.108.419, no cargo de Soldador nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 172, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.516 — Aposentar o servidor Antonio Szymanski, matricula número 2.124.863, no cargo de Mecânico de Máquinas nível 10, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.517 — Aposentar o servidor Pedro Ferreira dos Santos, matrícula nº 2.124.975, no cargo de Feitor nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.518 — Aposentar o servidor José da Silva Costa, matrícula número 2.082.614, no cargo de Motorista nível 12, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.519 — Aposentar o servidor Amâncio Salvador, matrícula número 1.016.040, no cargo de Feitor nível

5, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.521 — Dispensar o Oficial de Administração nível 12, Luiz de Franca Farias, matrícula nº 1.165.407, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente, desta Autarquia da função de substituto do Chefe da Seção de Abastecimento (S.Mt-1) do Serviço de Material (S.T.) da Divisão de Abastecimento (D.Ap) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.522 — Designar o servidor Roberto Bressan Moisés, matrícula número 2.082.635, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento (S.Mt-1) do Serviço de Material (S.Mt) da Divisão de Abastecimento (D.Ap) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.523 — Dispensar o Engº Paulo Bruno Vou Sperling, matrícula número 2.151.530, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (B.Tr.D) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.524 — Designar o Engº Paulo Bruno Vou Sperling, matrícula número 2.151.530, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D-3) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.525 — Dispensar o Engº nível 22, José Lucio dos Santos, matrícula nº 1.164.935 pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.526 — Designar o Engº nível 22, José Lucio dos Santos, matrícula nº 1.164.935, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.527 — Dispensar o Eng. nível 22, Oswaldo da Cruz Pereira do Carmo, matrícula nº 1.165.400 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.528 — Designar o Eng. nível 22, Oswaldo da Cruz Pereira do Carmo, matrícula nº 1.165.400, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.535 — Dispensar o Eng. nível 21, Joaquim Francisco Sepúlveda, matrícula nº 1.022.848, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.537 — Designar o Eng. Antonio Costa Figueiredo, matrícula número 2.134.403, amparado pela Lei, nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal.

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 3º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.539 — Aposentar o servidor Dario Raposo Borges, matrícula número 1.164.122, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.540 — Dispensar o servidor Carlos Ercole Nerone Ceridônio matrícula nº 1.016.826, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2) do Serviço Técnico Distrital (STD) do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.541 — Designar o Eng. José Schrödin, matrícula nº 2.151.993, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), do Serviço Técnico Distrital (STD) do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.545 — Dispensar o Desenhista nível 12, Milton Montenegro Braga, matrícula nº 1.993.148, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Serviço de Relações Públicas da Diretoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.546 — Designar o Oficial de Administração nível 16, Ary Passos, matrícula nº 1.164.092, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Relações Públicas da Diretoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.547 — Demitir o servidor Jorge Faria Franco, matrícula número 1.016.646, do cargo de Patrulheiro nível 12, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II do artigo 201, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.549 — Conceder exoneração ao servidor José Luiz da Silva, matrícula nº 2.124.713, da função de Escrevente Dactilógrafo amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 3 de junho de 1968.

Nº 1.550 — Conceder exoneração ao servidor Antonio Manoel de Franca, do cargo de Trabalhador lotado

no 4º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 14 de maio de 1953.

Nº 1.551 — Demitir o servidor Onaldo Rodrigues Pereira, da função de Escrevente Dactilógrafo amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II parágrafo 1º do artigo 207, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de agosto de 1962.

Nº 1.552 — Conceder exoneração ao servidor Crispim Francisco de Jesus, matrícula nº 2.037.067, da função de Escrevente amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 2 de agosto de 1968.

Nº 1.553 — Conceder exoneração à servidora Clélia Guerra dos Santos, matrícula nº 2.032.981, do cargo de Escrevente Dactilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotada no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Eliseu Resende.*

13º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1968

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista o disposto no Art. 4º parágrafo 1º — 2º e 3º da Portaria DG.156-67, e o constante do Processo nº 159-68, resolve:

Nº 131 — Aplicar à firma Mesbla S. A., a multa de NCr\$ 464,16 (Quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e dezesseis centavos), correspondente a 1/3 e 30%, respectivamente, do valor do fornecimento constante da Nota do Empenho número 235-68, face ao não atendimento dentro do prazo regulamentar e a diferença de preço verificada entre os colocados em 2º e 3º lugar, nos itens 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor Geral.

Entretanto, perderá o interessado direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do 13º Distrito Rodoviário Federal, dentro do prazo estabelecido sujeitando-se outrossim, à cobrança judicial. — *Alberto Antônio Dahia.*

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 531.2-68

Em 13 DE AGOSTO DE 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi solicitado pela Companhia Docas de Santos, concessionária do Porto de Santos, SP, o que consta dos Processos CNPVN nº 331-64 e DNPVN número 396-68 e o que ficou deliberado na sua 531ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 1968, observado ainda o disposto no § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

I — Opinar favoravelmente à baixa física de um Centrigrador, codi-

ficado sob o nº 950.126.0001, omitido na relação do item I, letra a da Resolução nº 183.5-65 de 30 de março de 1965.

II — Retificar os itens II e III da Resolução acima, nº 183-5.65, no que tange à baixa e alienação do material em apêço.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 1968. — *H. Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 532.2-68

EM 16 DE AGOSTO DE 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Decreto nº 24.599, de 6 de julho de 1934, do Ofício G.1.618, de 15 de agosto de 1968, do Diretor-Geral do DNPVN, dos processos CNPVN nº 143-68 e DNPVN nº 1.263-66, bem como o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1968, resolve:

Aprovar, "a posteriori", as aquisições feitas, no exercício de 1965, pela Administração do Porto de Vitória, com recursos próprios, referentes a uma caldeira horizontal, multibular, de fornala central — marca "ATA", no valor de NCr\$ 12.798,00 (doze mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros novos), e um guindaste "Krane Kar", auto-propulsor, no valor de NCr\$ 45.643,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros novos).

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *H. Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 532.3-68

EM 16 DE AGOSTO DE 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 146-68 e DNPVN número 7.774-68, bem como o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa de um Transmissor — Receptor de AM e CW, no valor estimado em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), constante do Termo de Vistoria de 19 de junho de 1968 elaborado pela Comissão designada pela Instrução de Serviço "E" nº 3-68, de 18 de junho de 1968, da 1ª Diretoria Regional.

II — Recomendar que, na forma da Lei seja dado destino ao material citado no item I da presente Resolução.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *H. Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 532.4-68

EM 16 DE AGOSTO DE 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do art. 9º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 40165 e DNPVN nº 10.061-68 e o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento no valor de NCr\$ 60.000,00 — (sessenta mil cruzeiros novos), em favor do Chefe da Divisão Médico-Social, Dr. Felipe Constâncio, a fim de atender ao pagamento de despesas com assistência médica, hospitalar, dentária e social, prestada por profissionais credenciados aos servidores do Departamento e seus dependentes legais.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 10.00 — Assistência médica, hospitalar, dentária e social — prestada por profissionais credenciados aos servidores do Departamento e seus dependentes legais.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 10.00 — Assistência Social — Fundo Orçamentário, para o exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento de acordo com a legislação vigente, a respectiva prestação de contas.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *H. Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 532.5-68

EM 16 DE AGOSTO DE 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 316-66 e DNPVN nº 10.106-68 e o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1968.

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor José de Paula Freitas e Silva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), para atender serviços relacionados com os consertos de equipamentos de escritório das redes elétricas e hidráulicas e no de transportes.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.2.0 — 17.00 — Outros materiais de consumo — Fundo Orçamentário, para o exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *H. Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 532.6-68

EM 16 DE AGOSTO DE 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 316 de 1966 e DNPVN nº 10.107-68 e o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor José de Paula Freitas e Silva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do mesmo Departamento no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), para atender as despesas urgentes, de pronto pagamento.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.3.0 — 06.00 — Reparos adaptações e conservações de bens móveis e imóveis — Fundo Portuário Nacional para o exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *H. Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 532.7-48

Em 16 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 169, de 1967 e DNPVN nº 9.973-68 e o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Luiz Henrique Palumbo Targat, Chefe do Serviço de Relações Públicas do mesmo Departamento, no valor de..... NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), para atender a diversas despesas com o funcionamento do órgão, de pronto pagamento.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.40 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 01) Despesas urgentes de qualquer natureza, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 532.8-68

Em 16 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 152-68 e DNPVN nº 9.747-68, e o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento no valor de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), em favor do Economista Carlos Ezequiel Dias, Presidente da Comissão de Sindicância junto à Administração do Porto de Natal, para atender despesas com certidões e outras de pronto pagamento.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — 13.00 — Despesas Urgentes de qualquer natureza do Fundo Orçamentário, para o exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento, de acordo com a legislação vigente, a respectiva prestação de contas.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 533.1-66,

Em 20 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do § 5º do art. 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, do Processo CNPVN nº 274-68 e do Ofício G-1.709, de 14 de agosto de 1968, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, bem como o que ficou deliberado na sua 533ª Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 1968, resolve:

I — Aprovar alteração do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Recife, para 1968, anteriormente aprovado pela Resolução nº 482.3-68, de 20 de fevereiro de 1963, homologada pela Portaria Ministerial nº 389, de 13 de março de 1968 e publicada no *Diário Oficial* da União de 3 de abril do ano em curso, para o fim de reforçar o item 1.1.1 — Reconstrução da ponte em substituição à ponte gira-

tória com mais de NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), passando o referido item para..... NCr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), conforme anexo que com esta baixa, rubricado pelo Chefe de Gabinete do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1968. — *Hildebrando de Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 533.2-68

Em 20 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso 28 da alínea "b", do art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963,

Considerando a falta de condições operacionais da maioria dos equipamentos existentes no Porto de Santos,

Considerando as condições de congestionamento daquele porto,

Considerando, ainda, o que consta dos Processos CNPVN nº 147-68 e

JANPVN nº 8.454-68 e o que ficou deliberado na sua 533ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de agosto de 1968, resolve:

Homologar a aprovação do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, referente à aquisição de 50 cavalos mecânicos, montados em Chassis Ford-F-350, Modelo NC de 161 HP, de fabricação nacional no valor global de NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), em substituição ao equipamento já desgastado pelo uso, correndo as despesas à conta do capital adicional da Cia. Docas de Santos.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1968. — *Hildebrando de Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 534.1-68

Em 23 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-288, de 1967 e DNPVN-3.182-68 e o que ficou deliberado na sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Almirante Carlos Luiz Duque Estrada, do mesmo Departamento, no valor de..... NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para atender despesas urgentes, inadiáveis e imprevidíveis às necessidades daquele Setor.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — 13.00 — 1, Despesas Urgentes de qualquer natureza — Fundo Orçamentário do orçamento do exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 1968. — *Hildebrando de Araujo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 534.2-68

Em 23 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 82-68 e DNPVN nº 8.761-68 e o que ficou deliberado na sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Engº Léo Fabiano Baur Reis, Diretor em exercício do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, do mesmo Departamento, no valor de..... NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para atender despesas de aquisição de materiais diversos a serem aplicados nos vários modelos, em estudos na conservação e manutenção do equipamento daquele Instituto, bem como despesas de pronto pagamento.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 — 13.00 — 1, Despesas urgentes de qualquer natureza, do orçamento para 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 1968. — *Hildebrando de Araujo Goes.*

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966. DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DO

ESTADO DA GUANABARA

COM A

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1

DIVULGAÇÃO Nº 843 (3ª edição)

PREÇO: NCr\$ 0,27

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02105-67, resolve:

Nº 463 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Guttorm Hansen, com instalações e uma chácara de sua propriedade na Ilha do Governador, Estado da Guanabara.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02106-67, resolve:

Nº 464 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Raul Sá Filho, com instalações em um Sítio de sua propriedade na localidade de Valença, município de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02971-67, resolve:

Nº 465 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Ernesto Wiber, com instalações na localidade de Surui, 4º Distrito, município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 03346-67, resolve:

Nº 467 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Annibal Martins Ferreira, com instalações em um sítio de sua propriedade na localidade de Campo Redondo, em São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02353-67, resolve:

Nº 468 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. José Augusto dos Reis, com instalações em seu Sítio Las Vegas, na localidade de Magé, município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 03892-67, resolve:

Nº 469 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Antonio Campos, com instalações em seu Sítio Santa Helena, no loteamento San a Helena ao lado do Parque São João de Meriti, em São João de Meriti, no Estado do Rio de Janeiro. — Antonio Maria Nunes de Souza.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02759-67, resolve:

Nº 475 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Walter Ferraz, com instalações em um sítio de sua propriedade no município de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02115-67, resolve:

Nº 477 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Osmar Freire de Siqueira, com instalações no seu Sítio Caminho do Céu, na localidade da Sacra Família, município de Paulo de Frontim, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02962-67, resolve:

Nº 478 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Southern Territories Ltda., com instalações na localidade Fazenda Piratiniga, município de Canápolis, no Estado de Minas Gerais.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 03890-67, resolve:

Nº 479 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Atila Alves Delamonica, com instalações em sua Fazenda Dom Bosco, em Barão do Armparo, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02125-67, resolve:

Nº 480 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Henrique Filho, com instalações em sua Fazenda da Lage, na localidade de Conselheiro Paulino, município do 6º Distrito de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02117-67, resolve:

Nº 481 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Francisco Couto de Oliveira, com instalações no Sítio Chiuchou de sua propriedade no município de Miguel Pereira, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 00035-67, resolve:

Nº 482 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Alberto Monte Alegre Vieira, com instalações em sua Fazenda São Domingos, em Araruá, Estado de Sergipe.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 02391-67, resolve:

Nº 483 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Decio da Silva Neco, com instalações em um Sítio de sua propriedade no município de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 00305-67, resolve:

Nº 484 — Nos termos do art. 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Adherbal de Aquino Xavier, com instalações na fazenda de sua propriedade Monte-dalho, no município de Apiacá, no Estado do Espírito Santo. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 487 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovada a reformulação do projeto da CIBRADEP — Companhia Brasileira de Pesca, conforme o constante do Processo SUDEPE nº 2.143-67, no valor total de NCr\$ 11.038.200,00 (onze milhões, trinta e oito mil e duzentos cruzeros novos), sendo que, desse montante está autorizada a captar recursos provenientes do art. 81, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na importância de NCr\$ 6.420.000,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeros novos), enquadrando-se a mesma às disposições do referido Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 488 — Determinar quanto ao item 4 das instruções aprovadas pela Portaria nº 247, de 21 de maio de 1968, que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

4. Cobrança do percentual de 2% para estudo, análise e fiscalização à implantação de projetos:

A fim de que possa a SUDEPE dar atendimento aos estudos, análises e fiscalização da implantação dos projetos será cobrada a percentagem de 2% sobre o valor dos incentivos fiscais concedidos, com exceção daqueles referidos no art. 73, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

O percentual acima estabelecido incide sobre os projetos já aprovados, em fase de implantação, cabendo ao Diretor-Geral do Departamento de Operações baixar instruções ne-

cessárias ao processamento da sua cobrança.

Os emolumentos poderão ser pagos, a critério do D.O., em parcelas coincidentes com o cronograma do desembolso do projeto. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.574-67, resolve:

Nº 490 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Raul Moura, com instalações no Sítio Palmares, de sua propriedade no município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.107-67, resolve:

Nº 491 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Senhor Fabio Tepedino, com instalações na Fazenda Santa Lucia, de sua propriedade, no município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 5.391-66, resolve:

Nº 492 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Raimundo Oscar Emaraldes, com instalações em sua Fazenda Estancia Nossa Senhora do Carmo, na localidade de Madeira, município de Matriz, no Estado de Goiás.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.116-67, resolve:

Nº 493 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Gregorio Oliveira Silva, com instalações no Sítio Primavera, de sua propriedade, em Porto Velho, Território Federal de Rondônia.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.909-66, resolve:

Nº 494 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Antonio Luiz Bastos, com instalações em uma Fazenda de sua propriedade no município de Avelinópolis, no Estado de Goiás.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 5.384-66, resolve:

Nº 495 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Senhor Geraldo Migliorini, com instalações em sua Fazenda Califórnia, na localidade de Uberlândia, município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 10.223-67, resolve:

Nº 496 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Antônio Martins de Melo, com instalações em sua Fazenda Engenho, na cidade de Aracitaba, no Estado de Minas Gerais.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.392-67, resolve:

Nº 497 — Nos termos do artigo 51 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Othon Marques Pereira, com instalações no Sítio Mirasol, de sua propriedade na localidade de Itaboraí-Sambaitiba — Quadra 44 — Agro Brasil, município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968,

Nº 498 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. José Salomão, com instalações em seu Sítio São Jorge, na localidade de Palmas, município de Paulo de Frontin, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.758-67, resolve:

Nº 499 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Marino Gorini, com instalações na Granja Guarany, de sua propriedade no município de Terzópolis, no Estado do Rio de Janeiro. — Antônio Maria Nunes de Souza

— Antônio Maria Nunes de Souza.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.877-67, resolve:

Nº 500 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Jayme de Castro Monteiro, com instalações em um Sítio de sua propriedade no Recreio dos Bandeirantes, no Estado da Guanabara.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 3.347-67, resolve:

Nº 501 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Oswaldo Leite Veloso Feitosa, com instalações na Fazenda São João, de sua propriedade, na localidade de Itaboraí, Sambaituba, município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 3.335-67, resolve:

Nº 502 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador. Sr. Lon Teixeira de Menezes, com instalações na Fazenda da Barreira, de sua propriedade, no município de Rio das Flores, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 176-66, resolve:

Nº 503 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Amador Rodrigues de Paula, com instalações no Sítio de sua propriedade José Marciano, na localidade de Centralina, município de Centralina, no Estado de Minas Gerais.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 5.530-66, resolve:

Nº 504 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como

piscicultor amador ao Sr. Flávio M. Justinho Quadros, com instalações em seu Sítio na localidade de Itaipane, no município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 2.600-67, resolve:

Nº 505 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Jorge Januário Carneiro, com instalações em um Sítio de sua propriedade, no Recreio dos Bandeirantes, no Estado da Guanabara.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 6.271-66, resolve:

Nº 506 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. José Louza Netto, com instalações no Bairro Ingelheim, perímetro Urbano, à Rua Marechal Hermes da Fonseca — Lotes 50 e 51, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968,

tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 6.429-66, resolve:

Nº 507 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Otílio Mazzo Júnior, com instalações em seu Sítio Jar Feliz, em Pati de Alferes, município do 2º Distrito de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 5.515-66, resolve:

Nº 508 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Sr. Clodomir Muniz Soares, com instalações em seu Sítio à Rua Cinira Campos nº 51, na Estação de Santíssimo, no Estado da Guanabara. — Antônio Maria Nunes de Souza.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do item XLII, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967,

Considerando que a região de Cananéia, no litoral sul do Estado e São Paulo, abriga expressiva comunidade pesqueira;

Considerando que a produção regional precisa ser registrada com precisão e regularidade; e

Considerando que é dever do Poder Público estimular a criação e funcionamento e Entrepósitos de Pesca nas cidades litorâneas e ribeirinhas, visando qualificar e favorecer a comercialização da produção do pescado regional, resolve:

Nº 513 — Art. 1º Tornar obrigatória a comercialização do pescado descarregado em Cananéia SP, através do Entrepósito Federal de Pesca local.

Art. 2º O pescado descarregado em Cananéia SP, que não seja através do Entrepósito Federal de Pesca local, será considerado contrabando, podendo ser apreendido.

Art. 3º O funcionamento do Entrepósito obedecerá ao Regulamento estabelecido para os Entrepósitos Federais.

Art. 14. As normas para apuração estatística da produção desembarcada e comercializada através do Entrepósito de Pesca de Cananéia SP, serão fornecidas pela SUDEPE.

Parágrafo Único. A administração do Entrepósito fica obrigada a remeter semanalmente o mapa estatístico do desembarque e venda de pescado para o setor competente da SUDEPE. — Antônio Maria Nunes de Souza

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 3.891-67, resolve:

Nº 516 — Nos termos do artigo 51, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como piscicultor amador ao Senhor Sylvio Bonfim Filho, com instalações na Granja Muriqui, de sua propriedade, na localidade de Muriqui, município de Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro. — Antônio Maria Nunes de Souza.

COLEÇÃO DAS LEIS 1968

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.051

PREÇO NCr\$ 4,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.052

PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIROPORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO
DE 1968

O Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 1.014 — Conceder dispensa a **Eduard Lafourcade**, Chefe de Portaria, GL-301.13, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Administrador da Sede. Símbolo 8-F, desta Reitoria, mantida pelo Decreto acima referido.

Nº 1.015 — Designar **Norival Rodrigues Arêas Filho**, Pintor, A-105.8.A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Administrador da Sede. Símbolo 8-F, desta Reitoria, mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da dispensa de **Edgard Lafourcade**. — **Guilherme A. Canedo de Magalhães**.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve.

Nº 1.016 — Designar **Sônia Cossenza de Oliveira**, Chefe da Seção de Classificação de Cargos desta Universidade, para responder pela Seção de Direitos e Deveres.

Nº 1.017 — Designar **Yara Martins Pereira**, Datilógrafo, AF-503.7.A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa, Símbolo 5-F, desta Universidade, vaga em virtude da dispensa de **Gilda Cardoso de Souza**, mantida a designação contida na Portaria nº 772, de 24 de julho de 1968, para servir como responsável pela Seção de Movimentação. — **Guilherme A. Canedo de Magalhães**.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO
DE 1968

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 1.018 — Dispensar **Afonso de Magalhães Brandão**, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo, Símbolo 10-F, desta Reitoria, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Comunicações, Símbolo 6-C.

Nº 1.019 — Conceder dispensa a **Pedro Fernandes de Almeida**, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Secretário de Diretor (DAC), Símbolo 11-F, desta Reitoria, em virtude de ter sido designado para outra função gratificada.

Nº 1.021 — Designar **Pedro Fernandes de Almeida**, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo, Símbolo 10-F, desta Reitoria mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da dispensa de **Afonso de Magalhães Brandão**. — **Guilherme A. Canedo de Magalhães**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 31 DE JULHO
DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 1.989-68, resolve:

Nº 194 — Conceder aposentadoria a **Aristófanes Jordão**, matrícula nú-

mero 2.027.415, no cargo de Professor Catedrático da cadeira de Física Biológica da Faculdade de Medicina, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de acordo com o artigo 177, parágrafo 1º da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.903, de 19 de junho de 1961. — **Onofre Lopes da Silva**.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIALCONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 24

Ementa: Proclama a composição do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará.

O Conselho Federal de Odontologia no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1º — O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará, eleito em caráter definitivo e homologado pelo Conselho Federal de Odontologia, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 e seus parágrafos, da referida Lei, tem sua composição proclamada nos termos da presente Resolução.

Art. 2º O Conselho Regional de Odontologia referido no art. 1º está constituído da forma seguinte:

Membros Efetivos: Doutores **Enedino Pôncio Alves** (Presidente), **João Barbosa Pinheiro** (Secretário), **João Francisco Pereira de Araújo** (Tesoureiro), **Orlando Nascimento Lima** e **Henrique de Campos Soares**.

Membros Suplentes: Doutores **Valfrido Campos Vasconcelos**, **Beneduta Moreira da Silva**, **Antônio Juarez Ribeiro da Silva**, **Antônio de Carvalho Verdelho** e **João Carlos de Miranda Silva**.

Art. 3º Deve o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará proceder a eleição do Delegado-Eleitor e seu Suplente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo 23 de maio de 1968. — **Dr. Antônio Saraiva Filho**, Presidente. — **Dr. Valério José de Brito**, Secretário Geral.

RESOLUÇÃO Nº 25

Ementa: Designa o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo.

O Conselho Federal de Odontologia no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1º Designar o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo, em caráter provisório, e com mandato de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de abril de 1968.

Art. 2º O referido Conselho Regional tem a seguinte composição: Membros Efetivos: Drs. **José Andrade Rocha** (Presidente), **Luiz Carlos Lessa** (Secretário), **Fernando de Castro Moraes** (Tesoureiro), **João Luiz Sepulcri de Azevedo** e **Joaquim Carlos Paiva Menezes**.

Membros Suplentes: Drs. **Celso Blchard Saad**, **Antônio Alberto Zottich**, **Aldino Fuppin**, **Carlos Manuel Silva**, **Jeovah Fernandes Soares**.

se em 30 de julho p.p., ficam mantidos nos cargos, com mandatos prorrogados até 28 de outubro de 1968 (dias), em caráter provisório, para ultimarem o ordenamento e a constituição definitiva do respectivo Conselho.

Art. 2º O Conselho Regional de Odontologia referido no art. 1º deve, com urgência proceder o procedimento da eleição do novo Conselho com mandato bienal e na forma da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.

Art. 3º A assembleia geral eleitoral para a constituição do Conselho Regional definitivo deverá ser convocada com antecedência mínima de (trinta) dias da data fixada para realização das eleições.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1968. — **Dr. Anselmo de Abrantes Fortes**, Presidente. — **Dr. Nilson de Calasans Régio**, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 28

Ementa: Mantém nos cargos até 31 de janeiro de 1969, os Membros do CRO - Ceará, provisório.

O Conselho Federal de Odontologia no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1º Os Membros do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Ceará, cujos mandatos extinguíram-se em 29 de julho de 1968, mantidos nos cargos, com mandatos prorrogados até 25 de janeiro de 1969 (180 dias), em caráter provisório, para ultimarem o ordenamento e a constituição definitiva dos respectivos Conselhos.

Art. 2º O Conselho Regional de Odontologia referido no art. 1º deve, com urgência, proceder o procedimento da eleição do novo Conselho com mandato bienal e na forma da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.

Art. 3º A assembleia geral eleitoral para a constituição do Conselho Regional definitivo deverá ser convocada com antecedência mínima de (trinta) dias da data fixada para realização das eleições.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 1 de agosto de 1968. — **Dr. Anselmo de Abrantes Fortes**, Presidente. — **Dr. Nilson de Calasans Régio**, Secretário-Geral.

(Nº 4.733-B — 5-9-68 — NCR\$ 88)

INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 155-68

PORTARIAS

DO PRESIDENTE DO CONSELHO
FISCAL

Nº 367, de 26.8.68 — Dispensa **Eduarda da Silva Peixoto**, nº 401.793, função gratificada de Assessor-Especializado (I), 3-F.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM MINAS GERAIS

Nº 127, de 21.8.68 — Exonera **Luiz Costa Araújo**, nº 419.702, do cargo de Escrivão, nível 8; Nº 128, de 21 de agosto de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 1.5.68, **Catarina Peres dos Reis**, nº 490.164, do cargo de Escrivão, nível 1; Nº 129, de 21.8.68 — Exonera, a pedido, a contar de 13 de abril de 1968, **Almir Fagundes de Azevedo**, nº 480.006, do cargo de Escrivão, nível 8; Nº 130, de 21.8.68 — Exonera, a pedido, a contar de 5 de fevereiro de 1968, **José Guerra**, nº 415.146, do cargo de Escrivão, nível 8.

Art. 3º O Conselho Regional de Odontologia designado no art. 1º fica com a incumbência de promover a inscrição dos Cirurgiões-Dentistas sob sua jurisdição e proceder a eleição do Conselho Regional definitivo, dentro do prazo previsto naquele artigo.

Art. 4º A assembleia-geral eleitoral para constituição do Conselho Regional definitivo deverá ser convocada por edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data fixada para a realização das eleições.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1968. — **Dr. Anselmo de Abrantes Fortes**, Presidente. — **Dr. Nilson de Calasans Régio**, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 26

Ementa: Proclama a composição do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Alagoas.

O Conselho Federal de Odontologia no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1º O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Alagoas, eleito em caráter definitivo e homologado pelo Conselho Federal de Odontologia, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 e seus parágrafos da referida Lei, tem sua composição proclamada nos termos da presente Resolução.

Art. 2º O Conselho Regional de Odontologia referido no art. 1º está constituído da forma seguinte:

Membros efetivos: Drs. **Anthony Menezes Leahy** (Presidente), **Gil Benício Gomes** (Secretário), **Manoel da Rocha Toledo** (Tesoureiro), **Wilson Wanderley de Omena** e **Renato Gama Vieira** da Silva.

Membros Suplentes: Drs. **Manilton Calumbey Esteves**, **George Correia Barros**, **Rafael de Mattos Silva**, **Dorival Lemos de França** e **Vicente Bezerra Montenegro Neto**, Delegado-Eleitor; **Dr. Charles Menezes Leahy**, Suplente de Delegado-Eleitor; **Doutor Cláudio José Bahia Nogueira**.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 1 de agosto de 1968. — **Dr. Anselmo de Abrantes Fortes**, Presidente. — **Dr. Nilson de Calasans Régio**, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 27

Ementa: Mantém nos cargos até 28 de outubro de 1968, os Membros do CRO-Paraíba, provisório.

O Conselho Federal de Odontologia no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1º Os Membros do Conselho Regional de Odontologia do Estado da Paraíba, cujos mandatos extinguíram-

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 128, de 9.8.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Francisco Loureiro Pereira Martins, nº 603.006, Enfermeiro-Auxiliar, nível 8; Nº 130, de 15.8.68 — Exonera, a pedido, a conta, de 15.8.67, Mário Coll Oliveira, nº 443.219, do cargo de Assistente Sindical, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 404, de 23.8.68 — Exonera, a pedido, a contar de 5.10.66, Wladimir Tavares de Lima, nº 308.335, do cargo de Escriturário, nível 8; Nº 403, de 26.8.68 — Exonera, a pedido, a contar de 1.4.68, Dirce Camargo Riani, nº 419.160, do cargo de Escriturário, nível 8; Nº 404, de 27.8.1968 — Exonera, a pedido, a contar de 25 de outubro de 1967, Otávio Dias Soares, nº 250.598, do cargo de Fisioterapeuta, nível 16.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 271, de 28.8.68 — Designa Ayr Santos, nº 414.539, da Superintendência Regional no Estado da Guanabara, para exercer a função gratificada de Inspetor-Regional, 3-F, na Inspeção-Geral.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 2.588, de 23.8.68 — Designa Dirce Avany de Lima Caneco, número 410.162, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico (I) 9-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.429, de 2.28.68 — Designa Sebastião Garibaldi Lopes Sa, número 210.485, para exercer a função gratificada de Chefe da Procuradoria (T), 4-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.330, de 15.8.68 — Torna insubsistente a DTS-1.004-68, publicada no ANPS-99-68, que nomeou Carlos Cuervo Arango, nº 41.592, para exercer o cargo em comissão de Médico-Chefe (B), por não ter tomado posse em tempo hábil, permanecendo, conseqüentemente, no exercício da função gratificada de Adjunto de Superintendente Médico (I), 3-F; Número 1.349, de 20.8.68 — Dispensa, a contar de 1.9.67, Celita Catarina Wornicow, nº 215.454, da função gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem (C), 4-F, tendo em vista sua remoção para a SRSP; Nº 1.355, de 21.8.68 — Exonera, a pedido, a contar de 21.8.68, Edu Falcão, nº 202.870, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais (C), 6-C; Nº 1.360, de 21.8.68 — Dispensa, a pedido, a partir de 21.8.68, Doris Beatriz Sefton Oliveira de Paris, número 213.770, da função gratificada de Assistente do Chefe da Divisão de Serviços Gerais (C), 5-F; Nº 1.363, de 22.8.68 — Dispensa, a pedido, Carlos Cuervo Arango, nº 41.592, da função gratificada de Adjunto de Superintendente Médico (I), 3-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 3.061, de 8.8.68 — Dispensa, a contar de 25.7.68, Ivonne Esteves Vagnozzi, nº 410.071, da função gratificada de Encarregado de Turma de Material Permanente (I), 8-F, no Serviço de Material, tendo em vista pedido de licença para trato de interesse particular; Nº 3.062, de 8.8.68 — Designa Ana Helena Brandão Nogueira de Mundo, nº 420.040, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Material Permanente (I), 8-F, no Serviço de Material; Nº 3.080, de 13.8.68 — Designa Lais Piccinini Costenaro, número

207.682, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria, 8-F, na Divisão Financeira, da Coordenação Financeira; Número 3.081, de 13.8.68 — Designa Luiz Gonzaga Egidio Melo Mattos de Castro, nº 222.106, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Análise e Reembolso, 8-F, no Serviço de Controle a Disponibilidade, da Divisão de Disponibilidades e Administração, na Coordenação Financeira; Nº 3.094, de 13.8.68 — Designa Nelson Angerami Natividade, nº 406.122, agregado, para exercer a função gratificada de Assessor-Administrativo, 3-F na Coordenação de Assistência Médica; Nº 3.113, de 16.8.68 — Designa

Luiz Picareni Filho nº 419.182, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Pesquisa Social (I), 10-F, na Coordenação de Bem-Estar; Nº 3.152, de 23.8.68 — Dispensa Saulo Javam Silvério, número 409.874, da função gratificada de Encarregado de Treinamento (I), 6-F, no Centro de Treinamento; Nº 3.153, de 23.8.68 — Designa Carmen Angela Calabrese, nº 306.629, para exercer a função gratificada de Encarregado de Treinamento (I) 6-F, no Centro de Treinamento; Nº 3.157, de 23.8.68 — Designa Idenei Gonçalves de Oliveira, nº 411.371, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Benefícios (I), 9-F, na Agên-

cia em Araras, ficando conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F, na referida Agência; Nº 3.158, de 23.8.68 — Designa Fernando Fontveira, nº 411.372, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F, na Agência em Araras.

SECRETARIA DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Nº 49, de 28.8.68 — Dispensa, a pedido, Maria Magalena do Lago, nº 600.584, da função gratificada de Chefe de Seção (T), 5-F, no GDDB.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 169-68

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.965, de 12.12.40, resolve:

Nº 1.809 — Exonerar, a partir de 20 de outubro de 1967, por haver tomado posse em outro cargo público, na forma do artigo 74, inciso VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mentaha Affi, Escriturário AF.202.10.8 matrícula nº 1.911.310, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.819 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com parágrafo 1.º do artigo 177, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 3.906, de 19.6.61, a José Campos, Oficial de Administração, nível 14.E, matrícula nº 1.911.328 com os proventos fixados no nível 16.C, de acordo com o artigo 1.º da supracitada Lei.

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.823 — Homologar a Ordem Interna de Serviço nº 19, de 3 de julho de 1968, que designou Elisa Ribeiro Dias, Escriturário, nível 8.A, matrícula nº 1.001.503 para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (MTX), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.824 — Dispensar Iracy Medina Rosário, Escriturário, nível 8.A, matrícula nº 1.037.658, da função gratificada, símbolo 16.F de Encarregado da Turma de Revisão de Despesa (GDE), da Seção de Revisão e Distribuição (GCD), da Contadoria Geral (PGG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.825 — Designar Maria Tereza Enes e Silva, Escrivente Datilógrafo nível 7, matrícula nº 1.382.268, para exercer a função gratificada, símbolo 16.F, de Encarregada da Turma de Revisão de Despesa (GDE), da Seção de Revisão e Distribuição (GCD), da Contadoria Geral (PGG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.827 — Promover, de acordo com o artigo 20, da Lei nº 3.780,

DEVEDORES
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.018

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do DIN

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

de 12 de julho de 1960, do nível 14.B, para o nível 16.C, na série de classes de Oficial de Seguros — Código P — 2 106 do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais:

Nome — Decorrência da vaga de — A partir de 30 de junho de 1964

a) Por Merecimento:

Constantino Magaldi — Agregação — Márcio Carneiro Maia.

BI — A partir de 30 de setembro de 1964

a) Por Antiquidade:

Noeme da Conceição Braga — Agregação José Carneiro Maia.

Graciema de Souza — Falecimento — Jayme Also Padrão.

b) Por Merecimento:

Wanny Vieira Carrilho Pinto — Aposent. Henrique Casanovas.

Maria de Lourdes Oliveira — Agregação Amélio Leite de Araújo.

João Carlos Cordeiro da Graça Filho — Presidente Substituto.

ORDEN DE SERVIÇO N.º DA-36, DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções n.º 75-68, resolve:

Art. 1.º Designar David Cohen, Médico nível 21.A, matrícula número 1 382.327, ponto n.º 5.869, para substituir Pedro de Aquino Noieto, na função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço de Perícias Médicas (AHP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), em seus impedimentos eventuais.

Art. 2.º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n.º DA-32, de 19.8.1968, publicada no BI-168-68.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 161, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Designar Marcelino Flores Gullo, Contador nível 20.A, matrícula número 1.911.332, ponto n.º 5.121, para substituir Ivo Monteiro Martinez, Arquitecto nível 21.A, matrícula número 2.45.469, pont n.º 15.994, na função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe de Gabinete (CDA), do Departamento de Aplicação de Capital (IC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, nos seus impedimentos eventuais.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 166 DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1968, resolve:

Designar Leibnitz Vieira Reis, Engenheiro nível 21.A, matrícula número 2.279.415, ponto n.º 16.087, para substituir Manoel Ferreira Sobral, Engenheiro nível 22.B, matrícula número 1.901.145, no cargo em Comissão, símbolo 4.C, de Chefe da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), em seus impedimentos eventuais.

Relação n.º 172-68

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

C) Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865 de 12-12-40, resolve:

N.º 1847 — Designar Maria Helena Santos, Escriturário, nível 10-B, matrícula n.º 1.940.676, para exercer a

Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção Local de Seguros (PLS) da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — João Carlos Cordeiro da Graça Filho, Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VI, do Decreto número 60.459, de 18 de março de 1967, resolve:

N.º 176 — Designar Maria Amália Ferreira Rosa, Oficiala de Administração, nível 16, do Quadro do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, ponto n.º 415, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro e Preparo de Pagamento (SCPP) da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo da SUSEP, padrão GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução n.º 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados — Raul de Sousa Silveira.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO DO GP,31, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968

PORTARIAS

I — Presidente

QPEX n.º 554, de 29 de agosto de 1968. Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 2.º da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado como artigo 177, § 1.º, da Constituição do Brasil, a Abelardo Dias Lopes Beja, no cargo da classe:

A, nível 20, da série de classes de Estatístico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com provento da classe B, nível 21, a que fica considerado promovido na passagem para inatividade, ex vi do artigo 1.º da mencionada Lei.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 506 — Dispensar o Auxiliar-Técnico do Quadro de Pessoal deste

Departamento, Asthyages Brasil da Silva, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico da Divisão de Pesquisas, em virtude de estar licenciado pelo art. 110, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Carlos Krebs Filho.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

AVISO

CONCORRÊNCIA-EDITAL

N.º 1-CPC-68

Tornamos público que, no dia 11 do mês de outubro próximo às 15 horas, na sede da Comissão Permanente de Concorrências, à rua do Mercado, 34, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, serão recebidas propostas para a elaboração do estudo de viabilidade da conclusão da Ligação Roca Sales —

Passo Fundo (L-35), no Estado do Rio Grande do Sul.

Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações necessárias na sede da Comissão, no expediente normal da repartição.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1968. — João Carlos Gurgel Barbosa, Presidente da C.P.C.

Dias 11 e 13-9-68.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Nacional

EDITAL

Retificação

No Edital n.º 33-68, deste Órgão (Diário Oficial, de 26-8-68, Seção I, Parte II, pág. 1.908.

Onde se lê:

"... desenho n.º SET-3-68-68..."

Leia-se:

"... desenho n.º SET-3-62-68..."

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 62-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços n.º 62-68 referente a execução dos serviços de adução, reservação e distribuição do Sistema Público de Abastecimento Dágua da cidade de Marcos Parente, Estado do Piauí, 4.º Distrito Federal de Obras de Saneamento (4.º DFOS.)

As quinze horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacóma, Presidente substituto da CCSO pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Eng.º José Ferreira membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n.º 62-68, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Saneamento, Engenharia e Construções Ltda. — SANEC, inscrita neste Departamento sob n.º 242.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Saneamento, Engenharia e Construções Ltda. — SANEC

Preço total dos serviços:

NCRS 129.502.64 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dois cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

Prazo para execução:

10 (dez) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacóma (Presidente substituto da CCSO). — Ayrton Manoel D'Ávila (Membro da Comissão). — José Ferreira (Membro da Comissão).

ATA N.º 71-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços n.º 71-68 referente a execução dos serviços de captação, adução, reservação distribuição do Sistema Público de Abastecimento Dágua da cidade de Matias Olímpio, Estado do Piauí, 4.º Distrito Federal de Obras de Saneamento (4.º DFOS.)

As quinze horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila pelo Eng.º Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacóma pelo Eng.º José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n.º 71-68, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Construtora

Faulhaber Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 250.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Construtora Britânia Ltda.

Preço total dos serviços:

NCr\$ 164.055,50 (cento e sessenta e quatro mil, cinqüenta e cinco cruzeiros novos e cinqüenta centavos).

Prazo para execução:

10 (dez) meses consecutivos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e oito. — *Humberto Lopes Potyguara*

da Silva (Secretário). — *Francisco José Teixeira Machado* (Presidente da CCSO). — *Ayrton Manoel D'Avila*

ATA Nº 96-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 96-68, referente a construção da sub-estação elétrica do Galo, da linha de transmissão de Nova Lima - Galo e da linha de distribuição Galo - Bela Fama, integrante da primeira etapa de construção do sistema do rio das Velhas, para o abastecimento d'água de Belo Horizonte, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento (9º DFOS) conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 96-68.

As dezesseis horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão com-

(Membro da Comissão). — *Láa Marina Fajardo Balieiro de Jácome* — (Membro da Comissão).

posta pelo Engº *Láa Marina Fajardo Balieiro de Jácome* Presidente substituído da CCSO, pelo Procurador *Ayrton Manoel D'Avila*, pelo Engº *José Ferreira*, membros da Comissão e pelo Administrador *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 96-68, tendo comparecido e entregado a proposta o representante da firma *Faulhaber Engenharia Ltda.*, inscrita neste Departamento sob nº 36.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de

proposta que em resumo foi a seguinte:

Faulhaber Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços:

NCr\$ 1.878.400 30 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos cruzeiros novos e trinta centavos).

Prazo para execução:

6 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de mil novecentos e sessenta e oito. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva* (Secretário). — *Láa Marina Fajardo Balieiro de Jácome* (Presidente substituído da CCSO). — *Ayrton Manoel D'Avila* (Membro da Comissão). — *José Ferreira* (Membro da Comissão).

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

SÍMBOLOS NACIONAIS

LEI n.º 5.443. DE 28 DE MAIO DE 1968

- Desenho da Bandeira Nacional, em cores
- Desenho modular da Bandeira Nacional
 - Tabela de Correspondência das Estrêlas e Estados
- Hino Nacional
 - Parte para piano
 - Partitura para orquestra, em Si B Maior
 - Partitura para orquestra e canto, em Fâ Maior
 - Música para Banda
 - Poema
- Desenho das Armas Nacionais, em cores
- Desenho das Convenções Heráldicas das Armas Nacionais
- Desenho do Sêlo Nacional

DIVULGAÇÃO N.º 1.050

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara
Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 111
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na Sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16